



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI 03 /2021

**"Autoriza o Poder Executivo a conceder Contribuições à FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JUNIOR."**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na forma de contribuições à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior – CNPJ nº: 21.248.752/0001-46, no valor de R\$ 1.834.726,59 (Um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos) sendo:

I – R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), para custear despesas com Urgência e Emergência – quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

II – R\$ 131.387,86 (Cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para custear despesas com PRÓ-HOSP – quantia que será repassada de acordo com repasse do Fundo Estadual de Saúde);

III – R\$ 765.087,48 (Setecentos e sessenta e cinco mil, oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para custear despesas com Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) – quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 63.757,29 (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos);

IV – R\$ 201.963,96 (Duzentos e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), para custear despesas com Incentivo de Leitos de Saúde Mental (SHR-RAPS) – quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 16.830,33 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais e trinta e três centavos);

V – R\$ 6.698,52 (Seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), para custear despesas com Média Complexidade Ambulatorial - Recurso Portaria nº 3.166/2013 (Incentivo Ambulatorial – MCA) – quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 558,21 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos);

VI – R\$ 57.673,32 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), para custear despesas com Média Complexidade Hospitalar - Recurso Portaria nº 3.166/2013 (Incentivo Ambulatorial – MCH) – quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.806,11 (Quatro mil, oitocentos e seis reais e onze centavos);

VII – R\$ 191.915,45 (Cento e noventa e um mil, novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), a título de indenização pelo extrapolamento dos serviços prestados no período de janeiro a dezembro de 2019, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.237, de 21 de outubro de 2020), que aprovou o encontro de contas de janeiro a dezembro de 2019 da Média Complexidade Hospitalar. Esse montante será repassado em parcela única.

**Art. 2º** - As despesas oriunda da contribuição ora concedida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
10.01.02.10.302.0015.2172.3.3.50.41.00	155	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos
	159	Contratos de Gestão
	259	

**Art. 3º** - Fica o repasse de cada parcela, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: pmmn@uai.com.br

---

Art. 4º: Os repasses previstos no Artigo 1º, incisos I e II, Fonte 155, é advindo do Governo do Estado de Minas Gerais através do Programa Rede Urgência e Emergência e Pró-Hosp, ficando condicionado o repasse das parcelas à entidade subvencionada à transferência do recurso pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art.5º-Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 13 de Janeiro de 2021

Aécio Guedes Soares

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: pmmn@uai.com.br

---

### MENSAGEM

Sraº Presidente,  
Nobres Edis,

A Proposição de Lei que ora sobe a esclarecida atenção desta Casa Legislativa, tem como finalidade, autorizar o Executivo Municipal, a conceder contribuições à **FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JUNIOR**.

É certo que é dever do Estado, nos termos da Constituição da República, fomentar a Saúde.

Assim sendo, reside o interesse público na aprovação da presente lei, na necessidade de dar continuidade aos atendimentos prestados no Hospital Dr. Badaró Junior.

O recurso será repassado para Hospitalar que apresentar todas as certidões de regularidade.

Demais disso a presente proposição tem elevado alcance social, na medida em que proporcionará aos municípios a possibilidade de continuar tendo atendimento por parte da entidade no que tange ao âmbito da Saúde.

Nunca é demais lembrar que as referida entidade vêm prestando relevantes serviços à comunidade minasnovense no âmbito da saúde.

Assim exposto, e por tais razões, solicito o pleito da costumeira atenção de V.Exas., na análise da presente proposição, esperando ainda, sua aprovação.

Cordialmente,

Aécio Guedes Soares

Prefeito Municipal